LEI Nº 690/74 16 Dezembro 74

INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, (RN),

Considerando que a introdução da nova sistemática Cadastral implantada com a Lei nº 642 de 20 de Novembro de 1973, proporcionou à municipalidade um real conhecimento de sua realidade urbana.

Considerando que em decorrencia dessa experiencia surgiu a necessidade de rever alguns aspectos de ordem prática.

Considerando que os ótimos resultados obtidos necessitam de persistente atualização para a conquista de melhores níveis.

Considerando que, em decorrência desses fatôres torna-se necessário modificar, acrescentar ou suprimir as redações dos seguintes dispositivos: artigo 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 14º , 15º, 15 incisos I e II, 18, 19, 19 incisos I e II, e §§ 1º e 2º , 25, 27, seções III, IV, V, VI e VII do Capítulo I Título II, artigo 37, 38, 39, 39 § único, 41 § único 42, 42 incisos I, II, III, IV , V, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 49 inciso I, 50, 51, 52, 54, 57, 60, 61, 61 §§ 1º e 2º, 62, 63, seção III, IV, V, VI, VII, Capítulo III Título II, artigos 81, 82, 84, 84 § único, seções VI, VII, VIII, IX do Capítulo I Título III, 98, 99, 100 § único, 104, 106, 111, 114, 115 115 § único e incisos I e II, 116, 117, 118, 119, 124, 126, 127, / 128, artigo 129 incisos II e §§ 1º e 2º, 130, 134, 134 §§ 1º e 2º Capítulo II Título IV, Capítulo único do título V, Capítulo único Título VI, Tabelas e Anexos à Lei.

Considerando que se faz necessário acrescentar novos dispositivos e, em consequencia, renumerar os demais.

Considerando, ao final, a necessidade de adequar essas atualizações às necessidades dos próximos exercícios.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art.º- 1º - O Código Tributário Municipal, aprovado pela Lei 642 de 20 de novembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

José Eustáquio Gomes Otton
Secretário de Administração